



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 01/2018, tendo como presidente o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, secretária senhora Fernanda Rup e membro senhor Jacson Biondo, tendo por finalidade promover a análise do Processo Licitatório nº 05/2018, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, pelo período de doze meses. De análise a documentação observou-se a necessidade desta entidade devidamente justificada para aquisição dos produtos, notou-se ainda a disponibilidade de recursos para a devida contratação e pagamento, seguindo consta o Termo de Convocação ao qual foi dada ampla divulgação, para que as empresas apresentassem as devidas propostas aos itens solicitados. Na sequência em análise das propostas levantadas e apresentadas, observou-se a participação de quatro empresas sendo: Panificadora e Confeitaria Cia do Pão; Panificadora e Confeitaria Bom Gosto; Shaedler e Alcara LDTA-ME; Marcio Junior da Rocha. A seguir, em análise as propostas, conferência de valores apresentados e tendo em vista que o critério de contratação é de, Menor Preço por Item, apurou-se o resultado declarando vencedora para fornecimento dos lanches descrito nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08, do Termo de Convocação, a empresa – PANIFICADORA E CONFEITARIA CIA DO PÃO. Da mesma forma foi declarada vencedora para fornecimento dos lanches descrito nos itens 01, 07 e 09, do Termo de Convocação, a empresa – PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM GOSTO. Deste modo, está comissão visando a proposta mais vantajosa para o ente público, e atento aos dispositivos legais, uma vez observado o pequeno valor a ser contratado determina o prosseguimento do presente processo, sendo dispensada a licitação em conformidade com o Art. 24, II, da Lei 8.666/93, restando contratada as empresas acima citadas, uma vez apresentados os documentos e certidões necessárias. Nada mais havendo o presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Planalto PR. Planalto, 21 de fevereiro de 2018.

Marcelo Zimmer

Fernanda Rup

Jacson Biondo